

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001****DESPACHO INICIAL**

Considerando que as informações contidas no(s) expediente(s) 2021-011066805-001, não são suficientes para a formação de convicção, não apresentando os requisitos indispensáveis para a legalização do feito, ACEITO o presente em DILIGÊNCIAS PRELIMINARES com o objetivo de proceder as seguintes providências:

1. Intimar a pessoa de Erlandson Ferreira de Araújo Andrade, v. "Gordinho", radialista apresentador do "Programa do Gordinho", citado no ofício de lavra do Exmo. Chefe do 6º Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais. Erlandson é residente na Rua Manoel Fernandes Lima, nº 270, Planalto, Lavras/MG

Voltem-me conclusos.

Lavras, 04 de março de 2021.

**ALEXANDRE REZENDE VIEIRA**  
**DELEGADO DE POLICIA**  
**Masp: m1330234**



## REGISTRO DE FATOS POLICIAIS - REFAP

Fl. 1/2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DEL ESP DE ATENDIMENTO A MULHER/LAVRAS		MUNICÍPIO LAVRAS	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 54 CIA PM/8 BPM/6 RPM UNIDADE POLICIAL: 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAVRAS			
DATA DO REGISTRO 04/03/2021 13:52		DESTINATÁRIO DEL ESP DE ATENDIMENTO A MULHER/LAVRAS	
<b>DOCUMENTO DE ORIGEM</b>			
TIPO DE DOCUMENTO DE ORIGEM REQUERIMENTO		ORIGEM POLICIA CIVIL	
COMARCA XXXX		VARA XXXX	NÚMERO DO DOCUMENTO Nº 59/2021
DESCRIÇÃO DO TIPO DO DOCUMENTO OFÍCIO CIRCULAR		NOME DO RESPONSÁVEL PEDRO PAULO UCHOA FONSECA MARQUES	
<b>DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL B99000 - OUTROS INFRACOES C/ A PESSOA			
DESCRIÇÃO OUTROS OCORRÊNCIA PRINCIPAL ASSUNTO VACINAÇÃO COVID 19			
ALVO DO EVENTO PESSOA - IGNORADO		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATO 04/03/2021 XX:XX		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 04/03/2021 14:08	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 04/03/2021 14:09
DESCRIÇÃO DO LUGAR OUTROS - INSTITUICOES PUBLICAS		COMPL DE LOCAL MEDIATO OUTROS - INSTITUICOES PUBLICAS	
DESCRIÇÃO OUTROS LOCAL IMEDIATO A APURAR			
LOCAL (AV., RUA, ETC) RODOVIA BR 265			
NÚMERO 211	KM XXXX	COMPLEMENTO DELEGAACIA	BAIRRO/VILA SERRA VERDE CEP XXXX
MUNICÍPIO LAVRAS	UF MG	PAIS BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA DELEGACIA REGIONAL		LATITUDE XX° XX' XX"	LONGITUDE XX° XX' XX"
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA ESTADUAL		MEIO UTILIZADO MEIO UTILIZADO - IGNORADO	
CAUSA PRESUMIDA IGNORADO			
<b>QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS</b>			
<b>ENVOLVIDO 1</b>			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B99000 TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA OUTROS INFRACOES C/ A PESSOA			
NOME COMPLETO ALEXANDRE REZENDE VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 21/06/1982	NATURALIDADE / UF XX
IDADE APARENTE 38	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL CASADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA	
CUTIS BRANCA		OCUPAÇÃO ATUAL FUNCIONARIO PUBLICO ESTADUAL	
MÃE SUELI REZENDE VIEIRA			
PAI ARNALDO PEREIRA VIEIRA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 12730188	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE POS-GRADUACAO			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RODOVIA BR 265		NÚMERO 211	KM XXXXX COMPLEMENTO DELEGAACIA
BAIRRO SERRA VERDE		MUNICÍPIO LAVRAS	UF MG



## REGISTRO DE FATOS POLICIAIS - REFAP

FI. 2/2

## ENVOLVIDO 1

PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX
----------------	-------------	---------------------------------------	-------------------------------------

## HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

NESTA DATA, POR ORDEM DA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE LAVRA-SE ESTE REFAP, RESULTANTE DE OFÍCIO ORUINDO DO 6º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE LAVRAS, OFÍCIO DE NÚMERO 59/02021. VISANDO INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA VACINAÇÃO IRREGULAR POR PARTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE NÃO ATUAM NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID 19. SENDO ASSIM, DEIXO A V. EX.ª A INTERPRETAÇÃO DOS ASPECTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES AO CASO E A ADOÇÃO DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

## Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU? NAO	PREFIXO DA VIATURA XXXX	PLACA DA VIATURA XXXX	PERITO (MATRÍCULA - NOME) XXXX - XXXX
------------------------------------	----------------------------	--------------------------	--

MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO  
XXXX

## RELATOR / DIGITADOR REFAP

UNIDADE 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/LAVRAS	
MATRÍCULA 386404	NOME COMPLETO JORGE EDUARDO LOPES PEREIRA
CARGO INVESTIGADOR POLICIA NIVEL ESPECIAL	
CORPORAÇÃO POLICIA CIVIL	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL  
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

## DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Registro de Fatos Policiais" de Número REDS 2021-011066805-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA 04/03/2021	HORA 14:00	MATRÍCULA 386404	NOME JORGE EDUARDO LOPES PEREIRA
--------------------	---------------	---------------------	-------------------------------------

CARGO  
INVESTIGADOR POLICIA NIVEL ESPECIAL

ÓRGÃO/UF  
POLICIA CIVIL / MG

UNIDADE  
DEL ESP DE ATENDIMENTO A MULHER/LAVRAS

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE  
XXXX

TENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO  
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR: PC386404 - JORGE EDUARDO LOPES PEREIRA	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 04/03/2021 14:08
--	--

\*\*\*\*\* FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. \*\*\*\*\*

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

(Trazer documento de identidade)

O(A) Exmo(a) Sr<sup>(a)</sup>. Bel<sup>(a)</sup>. ALEXANDRE REZENDE VIEIRA, Delegado(a) de Polícia do(a) 1ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/LAVRAS, RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

Manda ao Investigador(a) de Polícia, a quem este for apresentado, indo, por ele(a) assinado, que intime ERLANDSON FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE, RG: 8739123, CPF: 04528799650, endereço RUA MANOEL FERNANDES LIMA, 270, bairro PLANALTO, LAVRAS - MG, CEP 37200000, para comparecer nesta unidade policial civil, no endereço acima, no dia 11/03/2021 às 10:00 horas, a fim de prestar depoimentos como testemunha nos autos supra descrito, em que figura como vítima(s) .. do delito previsto no(a) art. 312 do Decreto Lei 2848/40,

Eu, ADER RESENDE GODINHO, Escrivã(o) de Polícia, que o digitei e assino.

CUMPRA-SE.

Lavras, 05 de Março de 2021

**ALEXANDRE REZENDE VIEIRA**  
**Delegado(a) de Polícia Masp m1330234**  
**Autoridade Policial**

DESOBEDECER INTIMAÇÃO É CRIME PREVISTO  
NO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

Ciente da intimação que me foi feita nesta data. Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor:  
\_\_\_\_\_

INTIMADO: ERLANDSON FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE para o dia 11/03/2021 às 10:00 horas.

**COMUNICAÇÃO - (RECIBO NA CONTRA FÉ)**

Exmo(a) Sr(a) Delegado(a) de Polícia, ALEXANDRE REZENDE VIEIRA

Cumprindo determinação de V. Ex<sup>a</sup>. para Intimar a pessoa de ERLANDSON FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE Endereço : RUA MANOEL FERNANDES LIMA, 270, bairro PLANALTO, LAVRAS - MG, CEP 37200000, no dia 11/03/2021 às 10:00 horas, comunico que compareci no endereço descrito:

- 1-)() (preencher com um x) cumpri devidamente a intimação conforme determinado.
- 2-)() (preencher com um x) Ninguém conhece o intimando.
- 3-)() (preencher com um x) O intimando mudou-se do endereço constante do mandado.
- 4-)() (preencher com um x) O intimando encontra-se em local incerto e não sabido.
- 5-)() (preencher com um x) O intimando está residindo em outra cidade com o endereço seguinte.
- 6-)() (preencher com um x) O intimando recusou-se a receber o presente mandado.
- 7-)() (preencher com um x) Outra(s) informação(ões)

LAVRAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ADRIANO MARCELINO SOARES****Masp m458129**

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001****TERMO DE DECLARAÇÃO**

Lavras, 10 de março de 2021.

Autoridade Policial: ALEXANDRE REZENDE VIEIRA

Editor: ALEXANDRE REZENDE VIEIRA

Declarações que presta: Declarações

Nome: **ERLANDSON FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE**

Documento Identidade: 8739123 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Publica  
- MG

CPF: 04528799650

Filiação:

Pai: ERNANE AUGUSTO ANDRADE

Mãe: GILVANIA DE ARAUJO ANDRADE

Naturalidade: BELO HORIZONTE/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 15/02/1980 Estado Civil: Solteiro

Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESA Cor: Branca

Endereco: RUA MANOEL FERNANDES LIMA, 270, bairro PLANALTO, LAVRAS -  
MG, CEP 37200000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Pós-graduação

Costumes: Disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: QUE o depoente afirma que possui um programa de rádio

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

denominado “Programa do Gordinho” e que divulgou nesse meio de comunicação um questionamento, como se expressa, de que a Prefeitura de Lavras não estaria seguindo as regras impostas pelo Governo de Minas para a aplicação da vacina contra a Covid-19; QUE o depoente relata que recebeu “prints” de conversas no aplicativo WhatsApp em janeiro de 2021 que um dentista da cidade e sua esposa, de nomes WASHINGTON e MARA, foram chamados para receber a referida vacina, todavia, o depoente relata que nesta época não era a vez dos profissionais da odontologia de serem imunizado segundo os protocolos do governo; QUE o depoente afirma que recebe muitas informações de diversas pessoas por dia e que não se recorda de quem lhe enviou essas mensagens, além de afirmar não revelar suas fontes; QUE o depoente afirma que teve crescimento através das redes sociais de que MIRNA ZORCOTE também recebeu a vacina antes do momento, tendo em vista que esta possui enfermidades e realizou campanhas nas redes sócias para receber o imunizante; QUE o depoente relata que em seu programa citou o prefeito de Ijaci/MG que também teria recebido a vacina antes do momento adequado para este; QUE o depoente afirma que a informação sobre este prefeito partiu de uma publicação da Prefeitura de Ijaci/MG em uma rede social, a qual informava os primeiros imunizados pela vacina naquela cidade; QUE o depoente afirma que não citou nomes em seu programa, apenas questionou se estaria ocorrendo a ação de “furar fila” quanto o recebimento da vacina pela população de Lavras; QUE o depoente relata que questionou a Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura de Lavras sobre o assunto no dia 27/01/2021 e que lhe foi respondido que o secretário de saúde do município iria divulgar a lista de todos os vacinados da cidade, contudo isso não ocorreu; QUE o depoente afirma que no dia 30/01/2021 entrou em contato novamente com o mesmo órgão, uma vez que recebeu informações de uma fonte, que não irá divulgar, de que funcionários da prefeitura e desse referio órgão poderiam já ter sido vacinados, e que a resposta da Diretoria de comunicação foi a de procurar a Secretaria de Saúde para saber sobre a transparência na aplicação das vacinas; QUE o declarante afirma que novamente no dia 02/02/2021 entrou em contato com a Diretoria de Comunicação do município e esta respondeu que a lista de imunizados seria divulgado no mesmo dia, contudo, não ocorreu tal ação, sendo que no dia seguinte foi feito um novo questionamento pelo depoente sobre a vacinação e a diretora do órgão lhes respondeu que estaria esperando informações para a divulgação; QUE o depoente afirma que no dia 04/02/2021, a Prefeitura de Lavras publicou em uma rede social Facebook um vídeo em que a MICHELE VASSALO, coordenadora da central de vacinas, informa que não havia a divulgação da lista de vacinado da cidade, tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados e contato com o Ministério Público; QUE depoente informa que procurou o Ministério Público para esclarecimento da situação e este, através de e-mail, respondeu que participou de uma reunião com a Secretaria de Saúde de Lavras para tratar do tema, mas que não houve manifestação do Promotor de Justiça quanto a divulgação de dados das pessoas vacinadas no município; QUE o depoente relata que até o presente momento não houve essa divulgação pela Prefeitura que encontra-se relutante; QUE o depoente afirma que sempre questionou os fatos sem afirmação concreta, uma vez que para isso deve haver a

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

confirmações por meio de documentos ou provas, como se expressa.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim **ALEXANDRE REZENDE VIEIRA** que o digitei e assino.

**ALEXANDRE REZENDE VIEIRA****DELEGADO DE POLICIA****Masp: m1330234****Declarante: ERLANDSON FERREIRA DE ARAUJO ANDRADE**

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

## DECISÃO

Trata-se de procedimento preliminar instaurado em razão de supostas inobservâncias das regras de prioridade estabelecidas pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID -19.

Conforme consta dos autos, aportou nesta delegacia ofício do Exmo. Delegado Chefe do 6º Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais, Dr. Pedro Paulo Uchôa Fonseca Marques, informando a existência de comentários informais acerca da prática de “fura fila” no município de Lavras. Tais comentários teriam sido feitos no “Programa do Gordinho”.

Solicitou, desta feita, instauração de procedimento investigatório para apurar a veracidade das informações.

Em atenção à solicitação do Chefe de Departamento, o Exmo. Delegado Regional, Dr. Josias Moreira Giffoni, solicitou ao município de Lavras que prestasse informações quanto ao programa de vacinação utilizado no município, tendo obtido resposta através do ofício nº 105/2021/SMS/RH – Saúde/HV/EHXS.

A pessoa que teria tecido comentários acerca do desrespeito à ordem de prioridade de vacinação foi identificada como sendo o próprio apresentador do “Programa do Gordinho”, o Sr. Erlandson Ferreira de Araújo Andrade.

Erlandson foi intimado a prestar depoimento nesta delegacia, tendo informado, no dia 10 de março de 2021, que jamais fez acusações contra a administração do município, apenas levantou questionamentos acerca de supostas pessoas que teriam sido beneficiadas com as vacinas, sem integrarem o grupo prioritário.

Apesar de ter apontado alguns casos, as informações prestadas foram vagas, não sendo possível identificar quem realmente teria sido beneficiado com a vacina.

O único caso concreto narrado foi o da pessoa denominada “Mirna Zorcote”, posteriormente identificada como sendo a pessoa de “Mirna Ali Zorkot”.

Mirna foi vacinada no dia 22 de janeiro de 2021, conforme ela mesma postou em sua rede social denominada “Facebook”. As informações apontam que Mirna teria se mobilizado junto a diversas autoridades locais para que fosse vacinada ainda dentro dos primeiros lotes.

Isso porque conforme se observa através do relatório médico cuja cópia consta dos autos, Mirna é portadora de doenças graves, obesidade mórbida e infecções

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

pulmonares, necessitando de prótese ventilatória.

Desta feita, ainda que a rigor Mirna não tenha sido categorizada em grupo prioritário, sua vacinação obedece aos critérios utilizados pela “Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314 de 29 de janeiro de 2021, que prevê em seu art. 6º:

*“Art. 6º - Foram consideradas as seguintes justificativas para a distribuição escalonada e a identificação de populações alvo da vacinação para cada fase:*

*I – o risco de complicações pela covid-19 não é uniforme na população, sendo que o risco de agravamento e óbito está relacionado a características sociodemográficas, presença de morbidades, entre outros;*

*II – a existência de indivíduos com maior risco para agravamento e óbito devido às condições clínicas e demográficas, bem como a existência de grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19;*

*III – o fato de que, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas, como uma solução em potencial para o controle da pandemia; e*

*IV- o fato de que, em momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação.*

Ou seja, ainda que Mirna não tenha sido enquadrada como grupo prioritário ( e isto apenas porque não está internada em um hospital, mas montou um “home care” em sua residência), não há imoralidade em sua vacinação, posto que claramente se encontra em grupo de risco.

Ademais, ainda que se considere imoral a prática de ter se vacinado Mirna, não vislumbra esta autoridade policial a prática de qualquer crime, posição que vem sendo referendada, como pode se observar na Cartilha de Orientações - Integridade na Vacinação contra COVID-19 da ARCCOmg (Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção) acostada aos autos.

Neste mesmo diapasão, pode-se observar o projeto de lei 25/21 em trâmite nas Câmaras legislativas do Congresso Nacional que visa tipificar o crime de “fura fila”. Fosse tal fato, por si só, crime, não haveria necessidade de tramitação de projeto de lei para tipificar a conduta.

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

Por fim, ao analisar os fatos e documentos acostados, não há indícios de que tenha havido fraude documental ou outra conduta ilícita qualquer que se subsuma a um tipo penal.

Nestes termos, determino o arquivamento do presente procedimento, com a remessa dos autos ao Ministério Público e Poder Judiciário, para conhecimento.

Lavras, 05 de abril de 2021.

**ALEXANDRE REZENDE VIEIRA****DELEGADO DE POLICIA****Masp: m1330234**

**1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/LAVRAS**

RODOVIA BR, 215 - SERRA VERDE - LAVRAS

**Nº PCnet: 2021-382-000933-002-010403466-03****Nº FATO/REDS: 2021-011066805-001**

OF.PCMG.nº 55/COMARCA/2021

Lavras, 8 de abril de 2021.

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Promotor,

Encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> a Diligência Preliminar de N.º: 010403466, instaurada para apuração de suposta vacinação irregular por parte de profissionais de saúde que não atuam na linha de frente do combate ao COVID 19, com a respectiva Decisão desta Autoridade Policial, para vosso conhecimento e providências que julgar necessárias.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE REZENDE VIEIRA**  
**DELEGADO DE POLICIA**  
**Masp: m1330234**

Exmº. Sr.  
Promotor de Justiça  
LAVRAS-MG